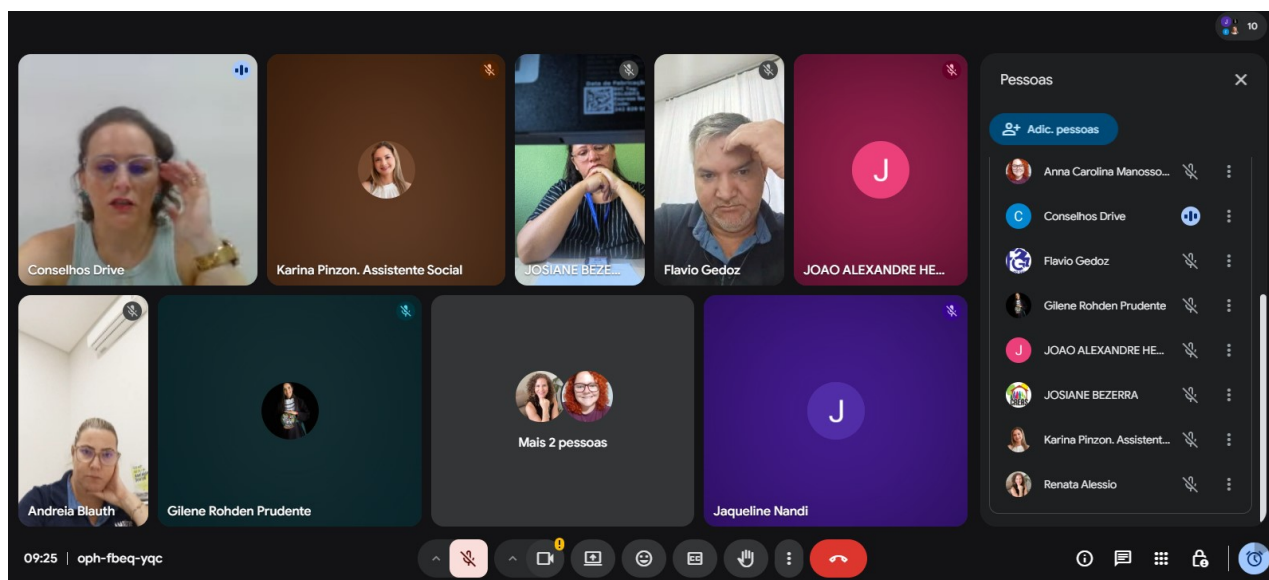
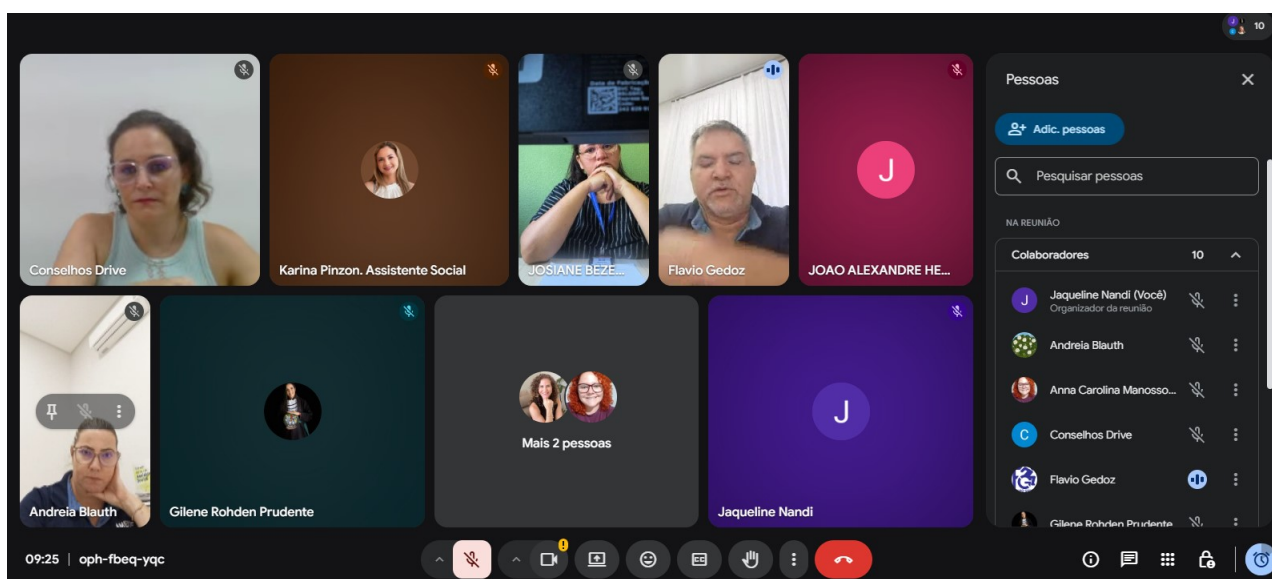


**Ata nº 02/2026.** Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, reuniram-se extraordinariamente, através da plataforma google meet, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para deliberar sobre a seguinte pauta: Deliberação 004/2026 - Incentivo Projeto Viaja Mais 60 Fase III; Palavra Livre. O Presidente, Sr. Flavio Gedoz, iniciou a reunião dando boas-vindas aos presentes, passou a palavra para a Sra. Christiane que explicou sobre a Deliberação 004/2026 - Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase III. Foi explicado que a deliberação aprova o repasse de recursos financeiros na modalidade fundo a fundo, como cofinanciamento do Incentivo Programa Viaja Mais 60 – Fase III, com a finalidade de promover a inclusão social da pessoa idosa e a efetivação dos direitos à cultura e ao lazer, por meio da realização de viagens no território paranaense. O objetivo é promover o bem-estar, a integração social e a qualidade de vida, utilizando o turismo como instrumento de inclusão e fortalecimento dos vínculos comunitários. Foi informado que o Município de Medianeira será contemplado com o valor de R\$ 50.000,00, com a meta de atendimento de 150 pessoas idosas. Indicou-se que, durante os atendimentos, fosse conversado com as pessoas idosas para verificar quais destinos eles desejariam conhecer, considerando que muitos não conhecem a região e nunca saíram de Medianeira. Entre as sugestões apresentadas, mencionou-se a possibilidade de um passeio local, com itinerário de duração de um dia, destacando que, pelo valor recebido, seria possível alcançar a meta de 150 pessoas idosas, diferentemente do passeio realizado anteriormente para Guaratuba, que atingiu cerca de 40 pessoas idosas devido ao custo mais elevado. Entre as possibilidades discutidas, destacou-se um passeio para Foz do Iguaçu, com visita à Itaipu Binacional e almoço no Kattamaram, sendo que o repasse seria utilizado para o pagamento do transporte, do almoço e dos ingressos dos passeios. Explicou-se também que, caso o passeio fosse realizado para as Cataratas, haveria isenção do ingresso por se tratar de atividade promovida pela Prefeitura. Abordou-se ainda que o Conselho tem até o dia 16 de março para manifestar adesão ao Projeto, e que as ações podem ser discutidas nas reuniões ordinárias, considerando que o planejamento da viagem ocorrerá no segundo semestre do ano. Ressaltou-se também que o recurso ainda deverá ser encaminhado à Câmara para inclusão no orçamento, para posteriormente serem feitas as cotações de preços para os passeios e o processo de dispensa de licitação. Explicou-se que o procedimento ocorrerá da mesma maneira que nos outros projetos, com o preenchimento dos relatórios de viagem e das pesquisas de satisfação. Destacou-se ainda que não seria possível realizar novamente a viagem para Guaratuba, pois teria custo mais elevado e não permitiria atingir a meta estabelecida pelo Estado. O Sr. Flavio sugeriu o valor de R\$ 333,00 por pessoa, e a Sra. Christiane explicou que, antes disso, seria necessário levantar o valor

do transporte, por quilometro, e, posteriormente, calcular o valor por pessoa, mencionando a possibilidade de realizar um levantamento considerando uma viagem para Foz do Iguaçu. A Sra. Josiane relatou que a maioria das pessoas atendidas nunca visitou as Cataratas, mesmo estando localizadas relativamente próximas. Destacou também que existem diversos outros pontos turísticos na região, como a Itaipu, as Cataratas, marcos religiosos e o Marco das Três Fronteiras, ressaltando que seria uma boa oportunidade para as pessoas idosas conhecerem esses locais. A Sra. Anna explicou ainda que muitas pessoas já realizaram esses passeios anteriormente, porém enquanto cuidavam de outras pessoas. Quando eram mais jovens, estavam responsáveis por cuidar de alguém. Assim, independentemente do destino, se houver a oportunidade de proporcionar esses passeios aos idosos, ela deve ser aproveitada, pois sempre será uma experiência diferente. Não havendo mais manifestações por parte dos presentes, a adesão e o plano de ação ao Projeto Viaja Mais 60 – Fase III foi colocada em deliberação e aprovada pelos membros do Conselho. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião, e eu, Júlia Vitória Wickert, Orientadora social da Secretária Executiva dos Conselhos, lavrei a presente ata.



## Reunião Extraordinária CMDPI - 11/03/2026

### RESUMO DELIBERAÇÃO Nº 004/2026–CEDIPI/PR – Incentivo Programa Viaja Mais 60 – Fase III.

- Repasse Fundo a Fundo (FIPAR para FMDPI);
- Aprova o repasse de recursos financeiros na modalidade fundo a fundo, como cofinanciamento **Incentivo Programa Viaja Mais 60 – Fase III**, como cofinanciamento com a finalidade de promover a inclusão social da pessoa idosa e à efetivação dos direitos à cultura e ao lazer, por meio da realização de viagens no território paranaense, com o objetivo de promover o bem-estar, a integração social e a qualidade de vida, utilizando o turismo como instrumento de inclusão e fortalecimento dos vínculos comunitários.
  - I - Passeio local: itinerário com duração de 01 dia;
  - II - Viagens microrregionais: itinerário com duração de 02 dias;
  - III - Viagens inter-regionais: itinerário com duração de 03 a 05 dias.
- Diretrizes para o cofinanciamento do Programa Viaja Mais 60 – Fase III:
  - I - A preferência pela municipalização das ofertas de serviços e ações de atendimento à pessoa idosa;
  - II - O respeito às legislações municipal, estadual e federal vigentes;
  - III - A promoção de viagens turísticas com enfoque social, desportivo, pedagógico, lúdico, técnico, cultural e ou ambiental;
  - IV - A contribuição para a valorização de destinos e atrações turísticas emergentes que possui baixa ou média demanda turística;
  - V - A geração de benefícios sociais, culturais, psicológicos e físicos proporcionados pelo turismo;
  - VI - A observação das condições e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas idosas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
  - VII - O ajuste às necessidades das entidades civis associativas, sindicais, de classe, desportivas, educacionais, culturais, religiosas, recreativas e grupo de pessoas físicas e/ou jurídicas, sem objetivo de lucro, em âmbito municipal ou intermunicipal, a serem atendidas com o recurso.
  - VIII - O município poderá instituir Equipe Técnica para acompanhamento das viagens na porcentagem de 10% (dez por cento) de profissionais sobre o número de pessoas idosas que participarão das viagens.
- Ainda que não haja recorte de renda para participação nas atividades do Programa Viaja Mais 60 – Fase III, o município deverá dar especial atenção à mobilização para participação das pessoas idosas em situação de maior vulnerabilidade e risco social, incluindo as pessoas residentes em ILPIs (Instituições de Longa Permanência), em atenção ao princípio da equidade.
-

- São elegíveis ao cofinanciamento de que trata esta Deliberação, os municípios que: Possuam o Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo (ARCPF) emitidos pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI) emitidos em 2025 com validade 2025/2026.

- 

- Os municípios elegíveis poderão acessar recursos nas seguintes proporções e critérios: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para municípios com mais de 1.000 (mil) e menos de 10.000 (dez mil) pessoas idosas conforme dados do Censo IBGE 2022, com meta de atendimento de no mínimo 100 (cem) pessoas idosas: ou

MUNICÍPIO	Número de Pessoas Idosas	Valor por Município	Meta de atendimento
Medianeira	A partir de 5 mil até 10 mil	50.000,00	150 idosos

- Adesão até 16 de março de 2026.
- O Termo de Adesão e o Plano de Ação deverão ser aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), sendo necessário anexar a cópia da resolução/deliberação, devidamente publicada, na aba Parecer do Conselho, no SIFF.
- Apresentar plano de viagem 45 dias antes da execução do programa, em instrumento a ser disponibilizado no sítio da SEMIPI e CEDIPI;
- O incentivo financeiro recebido pelo município deverá ser utilizado 100% em despesas de **CUSTEIO**, tais como:
  - Serviços de terceiros - pessoa física (guias turísticos, oficineiros, instrutores, cuidadores, motoristas, entre outros);
  - Serviços de terceiros - pessoa jurídica;
  - Material de consumo direcionado para o uso do projeto de viagem, transporte completo (km rodado, motorista, pedágio, guia de turismo, seguro-viagem, entre outros);
  - Hospedagem referente à programação destinada a pessoa idosa;
  - Gêneros alimentícios para a pessoa idosa.
- São **VEDADAS** despesas com:
  - Pagamento de despesas de manutenção cotidiana e regular de qualquer órgão da prefeitura municipal;
  - Pagamento de materiais de custeio que diferem do objeto proposto;
  - Pagamento de serviços que envolvam conservação e manutenção patrimonial, etc.;
  - Pagamento de pessoal do Poder Executivo Municipal;
  - Obras, ampliações e reformas;
  - Veículos;
  - Manutenção de bens imóveis;
  - Despesas com capital/investimento.